# FAMGOV - Fundação do Meio Ambiente de Governador Celso Ramos

Avenida Augusto Prolik, nº - , Palmas GOVERNADOR CELSO RAMOS
CEP: 88190000 - Tel: (48)3039-7511

## Certidão de Atividade Não Constante da Resolução CONSEMA 553/2022

Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

https://sinfat.ciga.sc.gov.br/licenca/baixar/37027/15452

### Empreendedor

**Nome:** GERSON COSTA NETO

**CPF/CNPJ:** 02585076911

**Endereço:** Rua Pedro Henrique da Silva, nº s/nº - , Jordão

**CEP:** 88190000 **Município:** GOVERNADOR CELSO RAMOS **Estado:** SC

### Empreendimento

Gerson Costa Neto / Eduardo Antônio da Silva - 02585076911

### Localizado em

**Endereço:** Rodovia Francisco Wollinger , nº S/N - KM56, Dona Lucinda

**CEP:** 88190000 **Município:** GOVERNADOR CELSO RAMOS **Estado:** SC

**Coordenada Plana (UTM):** X 737477.459, Y 6972178.269

### Descrição do Empreendimento

Criação extensiva de animais de grande porte (bovinos de corte).
Emissão de atividade não-constante - Pecuária

**Descrição do Empreendimento**

Foi solicitada Declaração de Atividade Não Constante para atividade de criação extensiva de animais de grande porte - bovinos de corte, no bairro Jordão, em Governador Celso Ramos.

**Descrição e caracterização da área**

Local possui algumas residências e imóveis rurais, principalmente de pastagem.

**Aspectos Florestais**

Área desprovida de vegetação nativa.

**Análise técnica**

Em vistoria, observou-se animais soltos em pastagem, não sendo caracterizada a criação em confinamento. Ainda, há um curso d'água próximo ao imóvel, devendo ser respeitadas a faixa de APP conforme Lei nº 12.651 para área rurais, além da realização do Cadastro Ambiental Rural (CAR).

### Declaração

O presente órgão ambiental licenciador certifica para os devidos fins que o empreendedor acima citado informou a implantação/operação do empreendimento/atividade com a descrição acima, a qual não integra a Listagem de Atividades Consideradas Potencialmente Causadoras de Degradação Ambiental, aprovada pelas Resoluções CONSEMA 01/06 e 99/2017 e suas alterações, portanto, não sujeito ao licenciamento ambiental. Contudo, o empreendimento/atividade deverá atender ao disposto na legislação ambiental e florestal vigente, e não se situar em área de preservação permanente e possuir Reserva Legal, se for imóvel em área rural.

Esta certidão está vinculada à exatidão das informações prestadas pelo empreendedor/requerente no ato do requerimento e no Parecer Técnico de número 15186/2022 .

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por Luana Mara Soares em 03/02/2022 16:24:33

O presente órgão poderá, a qualquer momento, exigir o licenciamento ambiental caso verifique discordância entre as informações prestadas e as características reais do empreendimento/atividade.

**Prazo de validade**

A presente certidão foi **emitida em 03 de 2 de 2022** e é **válida até 03 de 2 de 2023**, observadas as condições deste documento.

**Advertência**

Os dados e informações apresentados são de inteira responsabilidade do empreendedor e do responsável técnico que o representa. Lembramos que a apresentação de informações ou documentos falsos é crime, ficando os responsáveis sujeitos às penalidades previstas na LEI 9.605/98, Art. 69-A. Elaborar ou apresentar, no licenciamento, concessão florestal ou qualquer outro procedimento administrativo, estudo, laudo ou relatório ambiental total ou parcialmente falso ou enganoso, inclusive por omissão: Pena - reclusão, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.
§ 1o Se o crime é culposo: Pena - detenção, de 1 (um) a 3 (três) anos.
§ 2o A pena é aumentada de 1/3 (um terço) a 2/3 (dois terços), se há dano significativo ao meio ambiente, em decorrência do uso da informação falsa, incompleta ou enganosa.

**Data, local e assinatura**

| | |
|---|---|
| **GOVERNADOR CELSO RAMOS**, 03 de 2 de 2022 | Luana Mara Soares<br>**Diretora de Licenciamento** |

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por Luana Mara Soares em 03/02/2022 16:24:33